



CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE UBÁ

ATA da octogésima quinta (85ª) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá (CPC), realizada no dia quatro de outubro do ano de dois mil e onze (04.10.2011), com início às dezesseis horas e cinquenta minutos, no Salão Alva Juracy de Almeida Rosa (Salão Vermelho) da Prefeitura de Ubá, localizada na Praça São Januário, 238, centro, no município de Ubá, com a presença dos seguintes conselheiros: Francisco Marino Azevedo (presidente), Elazir Alves Carrara (vice-presidente), Anderson Moreira Vieira (secretário), Nilza da Silva Moraes, Cássius Lopes (suplente), Lívia de Oliveira Pereira (suplente). Ausências justificadas dos conselheiros Ludmila Doriguetto e Giovanni Marchi. A reunião teve início com a palavra do presidente, que agradeceu a presença de todos e colocou em discussão a ata da reunião anterior, realizada em seis de setembro, que foi aprovada por unanimidade e será encaminhada para publicação nos Atos Oficiais. Próximo assunto da pauta: viagem dos Congados a Belo Horizonte. O presidente Marino confirmou o ônibus que fará o transporte dos congadeiros; os conselheiros Anderson e Elazir responsabilizaram-se pelo lanche que será oferecido a eles, ficando os mesmos encarregados de levar para o CPC o total de custos para cada conselheiro ajudar no que for possível. Outro assunto sobre a Sociedade Ubaense de Congados é a necessidade de aquisição de sapatilhas e tecidos, pois a indumentária dos integrantes está precisando de uma reforma geral. Os conselheiros aprovaram a liberação de recursos através de convênio e o conselheiro Anderson, secretário do CPC, responsabilizou-se de averiguar o total da verba e, junto com o conselheiro presidente Marino, viabilizar o repasse. Aprovado por unanimidade. A conselheira Elazir registrou sua presença no Almoço dos Inocentes, realizado na sede dos Congados no dia de São Cosme e São Damião. O conselheiro Anderson pediu a palavra para solicitar a aprovação de aquisição de uma placa identificadora para a sede dos Congados. O assunto será levado para a empresa de publicidade que presta serviços para a Prefeitura. Aprovado por unanimidade. Assunto seguinte: Reforma do Piano de Ary Barroso. O conselheiro presidente Marino apresentou aos demais conselheiros o Caderno Técnico para a Restauração do Piano Vertical “Hitter Halle” enviado pelo Senhor Francisco José de Souza Motta, da Consultare Serviços de Apoio a Empresas Ltda, que esteve em Ubá para fazer o orçamento do serviço. Esse Caderno Técnico tem um minucioso detalhamento do histórico do Piano, bem como os serviços a serem executados e o orçamento, num custo total de R\$28.346,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais). Aprovação por unanimidade, tendo por justificativas: tratar-se de um trabalho especializado, já que o bem é centenário e tombado; já ter havido processo licitatório anterior sem sucesso, pois não houve profissional interessado no serviço; não existir na região profissional disposto a fazer outro orçamento. A solicitação da reforma será encaminhada para a Secretaria de Cultura, gestora do FUMPAC. Assunto seguinte: contratação de engenheiro para obras de reforma no Ginásio São José, Torreão de Cesário Alvim e Paço Municipal. O conselheiro secretário Anderson informou que todos os seus contatos com engenheiros solicitando orçamento para o serviço foram em vão. A conselheira Lívia disse que poderia averiguar com algum engenheiro conhecido dela a possibilidade do fornecimento de orçamento, imprescindível para o termo de referência. Aprovado por unanimidade. Assunto seguinte: resposta do Prefeito Vadinho Baião sobre os reparos na Estação Ferroviária da Praça Guido Marlière. O conselheiro Marino informou que o Gabinete do Prefeito tentou conseguir um servidor da Secretaria de Obras para este serviço, mas obteve uma negativa como resposta devido à falta de mão-de-obra. Uma possibilidade, segundo o conselheiro presidente, é alargar a calçada, evitando que veículos pesados esbarrem na calha, o que poderia evitar a constante necessidade de reparos no telhado da Estação. A conselheira Nilza pediu a palavra para falar de sua preocupação com a preservação desse bem tombado, já que alguns reparos tem sido realizados por mão-de-obra sem qualificação, tendo sido apoiada pelos demais conselheiros. Este assunto ficou para a próxima reunião do CPC. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas. Para constar, eu, Anderson Moreira Vieira, secretário, lavrei a presente ATA, que será lida e, se achada conforme, assinada pelos presentes para publicação no órgão oficial do município de Ubá, ATOS OFICIAIS.

PUBLICAÇÕES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, às oito horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Ubá, MG, no Salão de Reuniões Alva Juracy, presentes os conselheiros Eli Carlos Vieira, Arinda Murta, Sandra Maria Abranches e Hélder Martins Silveira. De início o presidente reforçou o convite para a visita à nova sede do Ubaprev, no edifício Solar Treze de Maio. Depois abordou a urgência da votação da Política de Investimentos para o ano de dois mil e doze, cuja minuta foi enviada para todos os conselheiros, pela Diretoria Executiva, sugerindo a participação da diretora presidente nas discussões, com anuência de todos. Convidada, a diretora Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas fez um breve relato do modelo, percentuais e fundos recomendados pela consultoria do Banco do Brasil, sem alterações significativas ao já avaliado e aprovado, pelo Conselho de Administração, quando da alteração da Carteira. Colocada em votação, a Política de Investimentos do Ubaprev para o ano de dois mil e doze foi aprovada por unanimidade. Findando sua participação a diretora teceu comentários sobre a boa performance das últimas aplicações, revelou, inquirida, que ainda não recebeu o comunicado das datas do curso de capacitação a ser oferecido pela agência bancária, e também está aguardando o posicionamento do Conselho Fiscal a respeito do problema da extensão de carga horária que está sendo facultado ao servidor municipal, com reflexo no Instituto. Na sequência dos trabalhos, e num levantamento das pendências do ano, em sua última reunião, foi abordado, pelo conselheiro Hélder, a não efetivação do treinamento de conscientização proposto para os servidores da Secretaria de Obras, com relação à importância do Instituto na vida pessoal de cada um, informando que já foi dada a anuência da Secretaria, e estar aguardando o retorno da Diretoria Executiva para os ajustes. Por fim o conselheiro Hélder justificou sua falta à reunião anterior, visto não ter recebido o comunicado do adiamento. Sendo só o que cabe registrar, eu Eli Carlos Vieira, lavrei a presente ata, que, se lida e aprovada, será firmada por mim e demais presentes, e encaminhada para publicação no Jornal “Atos Oficiais”.

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2012

Introdução

Os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG, obedecem às diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos da Entidade, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Objetivos

A Política de Investimentos possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Ubá-MG, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos. Tratará, também, da busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

Equilíbrio Atuarial

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2012, na busca e manutenção do equilíbrio



financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Modelo de Gestão:

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS do Município de Ubá-MG, pode ser adotada a gestão própria, mista ou por entidade credenciada, de acordo com a realidade da Entidade, como também as instruções contidas na Resolução 3.922/10.

Caso seja admitida a hipótese de administração de recursos gerida por entidade credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e escolhida por meio de processo seletivo, os critérios que serão adotados para sua contratação serão, obrigatoriamente, os abaixo discriminados, sem prejuízo de outros que, porventura, venham a ser adotados e escolhidos por essa Entidade:

- i) Solidez patrimonial da entidade;
- ii) Por volume de recursos administrados;
- iii) Experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros;
- iv) Experiência na gestão de recursos de RPPS; e
- v) Experiência na Gestão de Previdência Pública.

As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

1.1 Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores:

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- 2) Trimestralmente, o RPPS de Ubá-MG elaborará relatórios trimestrais detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- 3) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

Estratégia de Alocação de Recursos:

1.2. Segmentos de Aplicação:

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/10, definidas abaixo:

- 1. Segmento de Renda Fixa
- 2. Segmento de Renda Variável
- 3. Segmento de Imóveis

1.3. Objetivos da Alocação de Recursos:

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

1.4. Faixas de Alocação de Recursos:

1.4.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Título Público Federal	0%	—	—
FI/FIC exclusivamente em TPF (IMA ou Idka)	90%	—	25%
Operações Compromissadas TPF	0%	—	—
FI/FIC Renda Fixa ou Referenciado (IMA ou Idka)	2%	20%	25%
FI/FIC de Renda Fixa ou REF qualquer (com exceção de crédito privado).	3%	20%	25%
Poupança	0%	—	—
FI Direitos Creditórios Abertos	15%	—	25%
FI Direitos Creditórios Fechado ou FI/FIC de Renda Fixa ou REF crédito privado		5%	25%

1.4.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº.: 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI/FIC em ações indexado (Ibovespa/IBRX)	0%	20%	25%
FI/FIC em índices de ações referenciados em Ibovespa, IBRX, IBRX-5)	0%	—	25%
Outros FI/FIC em ações	0%	—	25%
FI/FIC Multimercado sem alavancagem	0%	—	25%
FI em participações (fechado)	0%	—	25%
FI Imobiliários	0%	—	25%

Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubá-MG definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; e
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos.



Diretrizes para gestão dos segmentos de aplicação dos recursos (critérios para a seleção dos investimentos)

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS de Ubá-MG.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubá-MG serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - a) Títulos Públicos Federais;
 - b) Fundos de Investimentos Financeiros.
 - c) Caderneta de Poupança
- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- c) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark.

Gerenciamento de Riscos:

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de Ubá-MG pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS de Ubá-MG.

Responsável pela Gestão de Recursos:

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas	054.314.546-84	Presidente da Diretoria Executiva
Renda Variável			

Disposições Gerais:

A composição do portfólio constará de documento anexo à presente política de investimentos.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Além disso, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas,

no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Política Anual de Investimentos para o ano de 2012 sugerida pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração em reunião do dia 07/12/2011.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 035/2011

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 47, c/c art. 319 da Lei Complementar Municipal 014, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cristiana Janaina Barboza Juvêncio dos Santos, matrícula nº02, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior – Advogado, da Câmara Municipal de Ubá, a partir do dia 16 de dezembro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa” da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 de dezembro de 2011.

Ubá, 12 de dezembro de 2011

Vereadora Rosângela Maria Alfnas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA Nº 036/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 48, c/c art. 319 da Lei Complementar Municipal 014, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cristiana Janaina Barboza Juvêncio dos Santos, do cargo de Assessora e Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Ubá, a partir do dia 16 de dezembro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa” da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 de dezembro de 2011.

Ubá, 12 de dezembro de 2011.

Vereadora Rosângela Maria Alfnas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ-MG

EDITAL **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL** **PESSOA JURÍDICA** **EXERCÍCIO DE 2012**

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural,